

PROJETO DE LEI Nº 1.127/2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.127/2011, que ***“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis esclarecemos que o crédito especial que se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, faz-se necessário para o atendimento de meta disposta no PPA e LDO, ou seja, a compra de um gerador de energia elétrica para a Unidade Básica de Saúde. Embora no exercício de 2010 já houvesse sido aprovada Lei autorizando a abertura dos créditos adicionais especiais, o gerador acabou não sendo adquirido. Assim, ficamos com a previsão da meta no PPA e LDO e sem o devido recurso, motivo pelo qual requer-se agora a aprovação do Legislativo, para a abertura dos créditos especiais, possibilitando assim a compra do gerador.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.127/2011

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE ASSIST SOCIAL
UNIDADE: 08.01 – MANUTENÇÃO DO FMS COM RECURSOS ASPS
103010107.1.002 – Aquis. Equip. Mat. Permanente do Executivo
4.4.90.52.00.0000 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00
Recursos: 40 – ASPS

Art. 2º. Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes de superávit financeiro verificado no exercício de 2010, conforme segue:

001 – RECURSOS LIVRES R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 23 de março de 2011.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL